Decreto-lei nº 94 de 3 de Setembro de 1945

Abre creditos suplementares no total de Cr$ 44.000,00.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-lei federal 1.202 de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução nº 331, de 27 de Agosto de 1945, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os creditos suplementares no total de Cr$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) ás verbas seguintes:

Serviços Públicos Municipais

Serviços Urbanos

Usina Elétrica Municipal

360/8.63.1. -	Pessoal Variavel	
	Extranumerários diaristas	Cr$ 3.000,00
360/8.63.3. -	Material de Consumo	
	a) Aquisição de combustiveis e lubrificantes	Cr$ 35.000,00
	b) Material de limpeza	Cr$ 1.000,00
360/8.63.4. -	Despesas Diversas	
	b) Conservação de reparos em máquinas e motores	Cr$ 5.000,00
	Total	Cr$ 44.000,00

Artº 2º - Servirá de recurso para cobertura dos creditos abertos no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercício de 1944.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 3 de Setembro de 1945.

Prefeito